

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS****Modalidade** **BÁSICO** – Contrato nº [/]**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação sem exclusividade, de serviços de **recrutamento e seleção de profissionais** para compor os quadros da CONTRATANTE, conforme o CNAE Fiscal 1704 / 170400188 – Recrutamento e Seleção de Mão de Obra.

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO E DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO**

Cada processo de recrutamento e seleção será iniciado pela **CONTRATADA** mediante solicitação formal da **CONTRATANTE**, por e-mail ou WhatsApp, contendo o perfil profissional da vaga a ser preenchida, bem como os benefícios oferecidos e demais informações pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** Com base nas informações fornecidas, a **CONTRATADA** realizará triagens e demais etapas necessárias do processo de recrutamento e seleção, a fim de encaminhar os currículos mais adequados à **CONTRATANTE**, a quem caberá decidir quais candidatos seguirão nas próximas etapas.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** envidará seus melhores esforços para apresentar **até três (3) candidatos aptos** ao perfil solicitado, observando critérios técnicos e a disponibilidade de profissionais no mercado. O prazo estimado para a apresentação dos primeiros candidatos é de **até 10 (dez) dias corridos**, contados da confirmação da solicitação da vaga. Esse prazo poderá variar conforme a complexidade do cargo, o nível técnico exigido, a faixa salarial e a oferta de profissionais disponíveis, não configurando obrigação de resultado, mas de **meio técnico e diligente**, nos termos do artigo 421-A, inciso II, do Código Civil.

**Parágrafo Terceiro:** Após a pré-seleção, os candidatos definidos serão encaminhados à sede da **CONTRATANTE**, em datas e horários previamente acordados, para a realização de entrevistas. No prazo máximo de **dois (2) dias úteis** após as entrevistas, a **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA**, por e-mail ou WhatsApp, quais candidatos foram aprovados, reprovados, bem como os dados dos contratados, incluindo a data de admissão e a remuneração acordada, abrangendo eventuais adicionais legais (ex.: insalubridade ou periculosidade).

**Parágrafo Quarto:** As entrevistas com os candidatos poderão ser conduzidas presencialmente na sede da **CONTRATANTE** ou por meio de videoconferência, conforme conveniência entre as partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS TESTES COMPORTAMENTAIS

Nesta modalidade de contratação, **os testes comportamentais DISC e BIG FIVE não estão incluídos** entre os serviços prestados pela **CONTRATADA**. A avaliação dos candidatos será conduzida com base em **critérios técnicos e profissionais**, considerando o perfil solicitado pela **CONTRATANTE**, as competências exigidas para a função e as informações obtidas ao longo do processo de recrutamento e seleção.

**Parágrafo Primeiro:** Caso a **CONTRATANTE** opte pela aplicação dos testes comportamentais **DISC** e/ou **Big Five**, poderá contratá-los de forma adicional, mediante pagamento de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** por teste individual, ou do **pacote promocional de R\$ 1.000,00 (mil reais)**, que inclui **10 (dez) aplicações**, podendo ser distribuídas em até **5 (cinco) testes de cada tipo**. Os testes, quando aplicados, terão caráter **exclusivamente técnico e orientativo**, destinando-se à análise comportamental dos candidatos sob a ótica **comportamental e cultural da empresa CONTRATANTE**. Os dados e relatórios obtidos permanecerão sob **sigilo profissional**, sendo vedada sua utilização para quaisquer outros fins sem autorização expressa da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo:** Os testes deverão ser **previamente parametrizados** conforme a cultura organizacional da **CONTRATANTE**, mediante o preenchimento de formulário específico disponibilizado no site da **CONTRATADA**, cujo conteúdo servirá de base técnica para a calibração dos resultados. **Tais testes não possuem caráter classificatório ou eliminatório**, destinando-se exclusivamente a orientar a seleção de candidatos sob a ótica comportamental e cultural da empresa **CONTRATANTE**. Os dados e relatórios obtidos permanecerão sob sigilo profissional e **destinam-se exclusivamente à análise técnica do processo seletivo**, sendo vedada sua utilização para quaisquer outros fins sem autorização expressa da **CONTRATADA**.

---

### CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATADA** fará jus à cobrança de **uma taxa administrativa única**, calculada sobre o salário total (incluindo adicionais legais e/ou gratificações fixas), exclusivamente nas vagas efetivamente preenchidas com candidatos selecionados por ela ou indicados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Primeiro:** O percentual da taxa administrativa será de **30% (trinta por cento)** sobre a remuneração total da vaga preenchida, sendo a cobrança emitida no mesmo dia da comunicação do fechamento da vaga, **independentemente da data de início do profissional**.

---

### CLÁUSULA QUINTA – DA REPOSIÇÃO

**Parágrafo Único:** A **CONTRATANTE** declara estar ciente de que esta modalidade contratual **não contempla garantia de reposição** de candidatos, sob qualquer hipótese, caso o profissional contratado venha a se desligar da empresa, seja por iniciativa própria

ou por decisão da **CONTRATANTE**. Eventual solicitação de novo processo seletivo poderá ser atendido mediante nova contratação de serviços, conforme condições comerciais vigentes à época.

---

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DE VAGA E DA PROTEÇÃO AOS CANDIDATOS ENCAMINHADOS**

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, **cancelar ou suspender o processo seletivo**, sem qualquer ônus, desde que o cancelamento ocorra **antes do envio de candidatos** pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo:** Caso o cancelamento ocorra **após o encaminhamento de candidatos**, inclusive por meios eletrônicos (como e-mail, WhatsApp ou plataforma digital), **ou após a realização de entrevistas** com profissionais apresentados pela **CONTRATADA**, o processo seletivo **será considerado concluído para todos os fins**, permanecendo sob a proteção contratual da **CONTRATADA**. As informações, perfis e contatos encaminhados **constituem ativo comercial e propriedade intelectual exclusiva** da **CONTRATADA**, sendo vedado à **CONTRATANTE** o aproveitamento, contato direto ou contratação de qualquer candidato apresentado, **ainda que alegue conhecimento prévio, envio anterior de currículo ou participação prévia em processos seletivos**.

**Parágrafo Terceiro:** A **contratação direta, indireta ou posterior** — ainda que por empresa coligada, controlada, parceira, subsidiária ou terceiro — de qualquer candidato apresentado pela **CONTRATADA**, dentro do prazo de **06 (seis) meses** contados do envio do currículo, **implicará na obrigação de pagamento integral da taxa administrativa prevista na Cláusula Quarta**, independentemente de novo contrato, aviso prévio ou autorização expressa.

**Parágrafo Quarto:** Considera-se **serviço técnico efetivamente prestado**, para todos os fins contratuais e legais, **o encaminhamento de candidatos realizado** pela **CONTRATADA**, inclusive por meios eletrônicos, após entrevista online ou presencial, caracterizando **ato técnico de intermediação profissional concluído e legítimo para fins de faturamento**, nos termos dos artigos **421, 422 e 595 do Código Civil Brasileiro** e da **Resolução CFA nº 563/2019**.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de **cancelamento da vaga** por decisão da **CONTRATANTE**, após a conclusão do processo seletivo e a devida comunicação da aprovação ao candidato, **eventuais ônus decorrentes de responsabilização civil ou judicial**, inclusive por promessa de contratação, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**.

---

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

A cobrança será realizada por meio de **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)** e boleto bancário, com vencimento em **05 (cinco) dias corridos** após a comunicação de fechamento da vaga, encaminhada ao e-mail da **CONTRATANTE**.

Em caso de inadimplemento, incidirão:

- Juros de mora de **1% (um por cento) ao mês**;
- Multa moratória de **2% (dois por cento)** sobre o valor em atraso;
- Protesto do título em até **03 (três) dias úteis** após o vencimento;
- Inclusão da CONTRATANTE em órgãos de proteção ao crédito.

---

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Curitiba/PR**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato.

---

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em **duas vias de igual teor**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

*Este documento poderá ser assinado digitalmente por meio de plataforma integrada ao gov.br, ou por qualquer outro meio eletrônico que assegure a autoria e integridade do documento, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).*

*\*Modelo de contrato versão site, solicite contrato versão cliente para assinaturas.*